

EDITAL PPGC Nº 014/2025
PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDOS DE MESTRADO

O Programa de Pós-Graduação em Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGC), de acordo com sua legislação vigente, e por deliberação de sua Comissão de Pós-Graduação, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estudantes matriculados/as visando ao preenchimento de vagas de bolsas de Mestrado. O presente edital contempla tanto aqueles ingressantes via reserva de vagas (Ações Afirmativas) quanto ingressantes via ampla concorrência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O preenchimento de vagas de bolsas deste edital levará em conta (i) a disponibilidade de bolsas oferecidas pelo PPGC, (ii) os critérios de classificação estabelecidos neste Edital, e (iii) quaisquer critérios e normas adicionais determinados pelas instituições e agências de fomento de origem das bolsas ofertadas. Também será obedecida a priorização prevista na Resolução 003/2023 da Pró-Reitoria de Pós Graduação da UFRGS e Art. 18 da Resolução nº 15, de 13/01/2023, do CONSUN.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á por intermédio do site <https://www.inf.ufrgs.br/ppgc/>

2.2 O resultado do edital de bolsas constará em duas listas: uma de classificação geral, englobando candidatas e candidatos optantes pela reserva de vagas (Ações Afirmativas) e candidatas e candidatos de ampla concorrência; e outra de classificação somente de candidatas e candidatos optantes pela reserva de vagas (Ações Afirmativas).

2.3 A pontuação dos/as candidatos/as será informada nas listas de classificação.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

3.1 Conforme Art. 18 da Resolução nº 15, de 13/01/2023, do CONSUN, os candidatos dos grupos compreendidos pelo Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação, aprovados/as no Processo Seletivo de ingresso, terão prioridade para a distribuição de bolsas de estudo. Do montante total de bolsas concedidas, 30% serão destinados aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas (Ações Afirmativas) aprovados/as no processo seletivo de ingresso no curso. Caso todos/as os/as candidatos/as optantes pela reserva de vagas (Ações Afirmativas) aprovados/as no processo seletivo deste Edital já tenham sido contemplados/as com bolsas de estudos, ou caso os/as candidatos/as não sejam elegíveis para o recebimento de bolsa, cotas remanescentes poderão ser atribuídas a candidatos/as ingressantes através de ampla concorrência.

3.2 De acordo com o Artigo 3º da Resolução 003/2023 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRGS, será dada prioridade a discentes sem outras fontes de renda, incluindo outras bolsas.

3.3 De acordo com o Artigo 1º da Resolução 003/2023 da Pró-Reitoria de Pós Graduação da UFRGS, a prioridade de distribuição de bolsas seguirá a seguinte ordem, respeitadas as prioridades descritas nos itens 3.1 e 3.2: 1) discentes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva; 2) discentes com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos; 3) discentes na condição de professores substitutos em regime de 20h; 4) discentes nas demais atividades específicas da área de formação deste PPG.

3.4 De acordo com o Artigo 2º da Resolução 003/2023 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRGS, os/as candidatos/as que forem classificados/as e que estiverem em condição de vulnerabilidade social também deverão ser priorizados. Assim, os/as candidatos/as que forem classificados/as e que estiverem inscritos no CadÚnico também deverão ser priorizados na distribuição de bolsas, respeitando-se primeiramente as prioridades descritas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3.

3.4 As bolsas atribuídas através deste edital poderão ser transferidas, a qualquer tempo, a outros/as discentes.

3.5 Candidatos/as optantes pela reserva de vagas de Ações Afirmativas que ocuparem vagas de Ampla Concorrência no processo seletivo de ingresso não perdem a condição de optantes pela reserva de vagas (Ações Afirmativas) no processo seletivo de bolsas.

3.6 Não há garantia de concessão de bolsa aos/às candidatos/as classificados/as. A concessão de bolsas depende da existência de cota remanescente ou de novas concessões por parte das agências de fomento.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Os/as candidatos/as, que ainda não sejam beneficiários/as de bolsas gerenciadas pelo PPGC, podem concorrer às bolsas de estudos, independentemente da modalidade de ingresso (Ações Afirmativas ou Ampla Concorrência) e da sua colocação ou pontuação obtidas no Processo Seletivo de ingresso.

4.2 Conforme o regulamento vigente do Programa de Excelência Acadêmica – PROEX, caso o/a estudante tenha sido beneficiário de bolsa de Mestrado em curso anterior de mesmo nível, só poderá concorrer a nova concessão se o período total do benefício não exceder 24 meses.

4.3 As bolsas distribuídas através deste edital serão atribuídas por período que não exceda 24 meses, contados a partir do mês de ingresso no curso do/a candidato/a aprovado/a.

4.4 Conforme Portaria da CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, a Resolução 003 de 2023 da PROPG e a Resolução 004/2023 do PPGC, é permitido o acúmulo de bolsas concedidas pela CAPES e CNPq no país com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não implique o acúmulo com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, mediante concordância do orientador e da Comissão Coordenadora do PPGC.

5. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período descrito na seção 9 deste Edital, através de envio da documentação descrita na seção 6 deste edital para ppgc@inf.ufrgs.br. Eventuais problemas técnicos são de responsabilidade exclusiva dos/as candidatos/as.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

No momento da inscrição, os/as candidatos/as devem apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

6.1 Formulário de inscrição (Anexo A deste edital) preenchido e assinado.

6.2 Comprovação de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), quando for o caso.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 A pontuação dos/as candidatos/as será computada conforme a tabela abaixo:

Item	Pontuação
Artigo completo publicado em periódico ou anais de evento com Qualis A1	1,0
Artigo completo publicado em periódico ou anais de evento com Qualis A2	0,875
Artigo completo publicado em periódico ou anais de evento com Qualis A3	0,75
Artigo completo publicado em periódico ou anais de evento com Qualis A4	0,625
Aprovação do Plano de Estudo e Pesquisa (PEP)	0,5
Apresentação do Seminário de Andamento	1,0

§ 1o. A pontuação de artigos descrita no caput considerará apenas artigos cadastrados na plataforma Lattes do/a candidato/a, publicados pelo/a candidato/a a partir do seu ano de ingresso no curso, como primeiro/a autor/a, com co-autoria do/a seu/sua professor/a orientador/a.

§ 2o. O Qualis de eventos considerará a estratificação disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/09012022_CLAS_SIFICACAODEEVENTOSPARA20172020.xlsx e o Qualis de periódicos considerará a estratificação disponível em <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQuali/s/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>, em ambos os casos considerando o Quadriênio 2017-2020.

7.3 Em caso de empate entre candidatos/as de mesma prioridade, considerando as prioridades descritas na seção 3 deste Edital, será dada preferência ao/à candidato/a de ingresso anterior no curso. Persistindo o empate, será dada preferência ao/à candidato/a de maior idade, contabilizada em dias. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os/as candidatos/as.

8. DO RESULTADO E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1 O resultado será divulgado até a data prevista na seção 9 deste Edital, no endereço <https://www.inf.ufrgs.br/ppgc>.

8.2 A indicação para as cotas disponíveis e a seleção do tipo de bolsa a ser destinado aos/às candidatos/as é de responsabilidade e competência da Comissão Coordenadora do PPGC, que respeitará a disponibilidade mais imediata para destinação e a ordem de classificação, respeitados os critérios de avaliação e priorização descritos neste edital.

8.3 O/A candidato/a classificado/a deverá apresentar à Secretaria do PPGC a documentação necessária à implementação da bolsa no prazo estipulado pela Secretaria. Caso não o faça, perderá o direito à bolsa e o/a próximo/a candidato/a classificado/a será chamado/a. Os candidatos/as serão informados/as pela secretaria quando da disponibilização de bolsa para concessão.

8.4. Caso a situação empregatícia ou de remuneração do/a candidato/a tenha se alterado entre o momento da inscrição e o momento da concessão da bolsa, o/a candidato/a se compromete a informar a sua nova situação à Secretaria imediatamente após a divulgação da sua concessão de bolsa. Caso esta alteração coloque outro/a candidato/a em classificação superior à do/a candidato/a inicialmente contemplado/a, a nova classificação será utilizada.

8.5 O resultado deste Edital será utilizado para a distribuição de bolsas disponíveis para implementação na sua data de publicação.

§ 10. Caso haja sobra de bolsas, considerando os alunos aprovados neste edital, outro edital de atribuição de bolsas poderá ser lançado ainda dentro da vigência deste edital, a critério da comissão de bolsas.

9. DO CRONOGRAMA

Inscrições: de 03 a 07 de novembro de 2025.

Divulgação do resultado: até 11 de novembro de 2025.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos omissos a este edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do PPGC.

10.2 Os/as candidatos/as inscritos declaram ciência dos termos deste Edital, além das resoluções, normas e regimento do PPGC, incluindo mas não restrito às resoluções 04/2023, 04/2024 e 01/2018 do PPGC.

10.3 Os/as candidatos/as inscritos declaram ciência da obrigatoriedade de registro de presença no Instituto de Informática na UFRGS, com frequência mínima de três dias por semana, através da assinatura da lista de presença, a partir do início da vigência da sua bolsa.

§ 1o. As solicitações de dispensa de assinatura de ponto podem ser entregues à secretaria do PPGC, pelo/a orientador/a do/a aluno/a, contendo justificativa e detalhamento dos mecanismos de acompanhamento previstos.

10.4 Os/as candidatos/as inscritos/as comprometem-se a conhecer e cumprir as regras da agência de fomento associadas à bolsa que lhe for atribuída.

10.5 Caso seja constatada a apresentação proposital de dados incorretos ou omissão de dados relevantes aos propósitos deste edital, o candidato será eliminado do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

10.6 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2025.

Gabriel Luca Nazar

Coordenador do PPGC-UFRGS

ANEXO A

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO NO EDITAL DE BOLSAS DE MESTRADO

Nome do/a candidato/a: _____

Você está inscrito/a no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal)? Em caso afirmativo, deve ser enviada comprovação de inscrição atualizada juntamente com este formulário.

☐

Sim

☐

Não

Você é atualmente um/a aluno/a com dedicação exclusiva ao curso?

☐

Sim

☐

Não

Você recebe atualmente outra bolsa?

☐

Sim

☐

Não

Você já teve seu Plano de Estudo e Pesquisa (PEP) aprovado?

☐

Sim

☐

Não

Você já apresentou seu Seminário de Andamento?

☐

Sim

☐

Não

Qual a sua situação empregatícia e remuneratória atual?

☐

discente sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva

☐

discente com vínculo empregatício que está liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos

☐

discente na condição de professor substituto em regime de 20h

☐

discente nas demais atividades específicas da área de formação deste PPG

Link para currículo na plataforma Lattes: _____

Ao submeter este formulário, você declara ciência e concordância com os termos do Edital PPGC 014/2025.

Este formulário deve ser preenchido, assinado e enviado, juntamente com o restante da documentação solicitada, para ppgc@inf.ufrgs.br dentro do prazo de inscrição estipulado no Edital.

Assinatura do/a Candidato/a